DECISÃO 005/2020

COMISSÃO EXAMINADORA

Ref. Protocolo n.º 2020009064

Requerente: FRANCISCA ARACYARA BARROS VIEIRA

Objeto: Recurso resultado preliminar do processo seletivo simplificado edital n°. 001/2019

A COMISSÃO EXAMINADORA, no uso de suas atribuições e competência que lhe é outorgada através da Portaria n.º 011/2020 - SEMEL, vem através deste para tratar do seguinte assunto:

I – RESUMO DO CASO

Trata-se de recurso apresentado pela Sra. Francisa Aracyara Barros Vieira, através do protocolo n.º 2020009064, datado de 07/02/2020. Onde em síntese a requerente solicita a contagem de tempo anexada ao recurso, para fins de desempate, a contagem de pontos dos cursos de aperfeiçoamento, anexados ao processo de inscrição, e por fim cursos de aperfeiçoamentos anexados ao recurso. Requerendo a reavaliação e posterior recontagem dos pontos classificatórios.

A **COMISSÃO ELEITORAL**, em cumprimento à Portaria n.º 011/2020, em seu artigo 2.º, tópico III. Que tem a seguinte redação: *"Auxiliar no que for necessário o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos."* Ainda no uso de suas atribuições e competência que lhe é outorgada no tópico IV – "Organizar e analisar o que for pertinente para o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2019.

II – ANÁLISE DO CASO.

Após análise da documentação que fundamentou a solicitação pela requerente:

a) da Comprovação de Experiência: A apresentação de Tempo de experiência apresentado de forma prescricional, ou seja, fora do prazo previsto no Edital. O que deveria ter sido anexado no ato da inscrição, o que não foi feito. Conforme o ANEXO II, traz entre os documentos exigidos no ato da inscrição precisamente no tópico 10. "Comprovante de experiência na área para os casos de empate, conforme item 10.4 deste edital." Não merecendo prosperar tal solicitação.

b) do Curso de Aperfeiçoamento: A candidata apresenta vários Cursos de Aperfeiçoamento, todavia, de acordo com o Edital 001/2019 – SEMEL, em seu ANEXO IV, prevê em seus tópicos 5, 6 e 7

Rua Capitão João Crisóstomo, 147 – Centro -Caldas Novas – Goiás.
CNPJ: 01.787.506/0001-55 – Site: www.caldasnovas.go.gov.br
Telefax (64) 3454-3531 / 3454-3801

ressaltam que só seriam aceitos os cursos apresentados ***nos últimos 5 (cinco) anos***. Conforme se vê abaixo:

ANEXO IV

DA ANÁLISE DE TÍTULOS

Formação Complementar	Pontuação	Nº do Documento	Pontuação declarada	Conferência (Comissão Semel)
1. Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Doutorado) concluído na área pretendida.	20			
2. Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado) concluído na área pretendida.	15			
3. Curso de Pós-Graduação *Loto Sensu* (Especialização com mais de 360 horas) concluído na área pretendida.	10			
4. Curso de aperfeiçoamento na área pretendida (acima de 180 horas) • Respeitando a quantidade de 3 (três) com data dos últimos 5 (cinco) anos.	4			
5. Curso de aperfeiçoamento na área pretendida (maior de 40 horas até 180 horas). • Respeitando a quantidade de 3 (três) com data dos últimos 5 (cinco) anos.	2			
6. Cursos de Extensão na área pretendida (menor ou igual a 40 horas) – palestras, mesa-redonda, conferência, seminário, simpósio. • Respeitando a quantidade de 3 (três) com data dos últimos 5 (cinco) anos. •	1			
TOTAL DE PONTOS				

Assim em obediência aos ditames do Edital, só foram computados apenas um curso que foi apresentado visto que foi feito no ano de 2015, computando 02 (dois) pontos. Os outros cursos foram feitos entre os anos de 2007 a 2014. Não sendo estes últimos abrangidos pelo presente Edital. Não merecendo assim prosperar tal solicitação.

Conclui-se, claramente que não é possível anexar a declaração de experiência visto que foi entregue tempestivamente fora do prazo. Já quanto os Cursos de Aperfeiçoamento, foi computado apenas os cursos apresentados dentro do prazo dos últimos 05 (cincos) anos. Não sendo plausível o pedido de reanálise da contagem de pontos da candidata em questão.

III – DECISÃO

ANTE AO EXPOSTO a Comissão se manifestou por unanimidade, não conhecer do recurso e negar provimento **INDEFERINDO** o recurso apresentado, determinando a manutenção da requerente na lista de classificados mantendo a atual pontuação alcançada pela mesma no processo seletivo para qual se inscreveu. Requisitando ainda:

Rua Capitão João Crisóstomo, 147 – Centro -Caldas Novas – Goiás.
CNPJ: 01.787.506/0001-55 – Site: www.caldasnovas.go.gov.br
Telefax (64) 3454-3531 / 3454-3801

NOTIFICAR o requerente do conteúdo da Decisão.

ARQUIVAMENTO da decisão junto ao processo da requerente.

Caldas Novas/GO, 10 de fevereiro de 2020.

Plenária da Comissão Examinadora

Cleusa Alves da Silva Santos

Presidente da Comissão Examinadora

Rosana Mendes

Secretária da Comissão Examinadora

Demais membros:

Cleydson Marques dos Santos

Priscylla Ingrid Stephanie B. de S. B. e Buiatti

Rosemeire Pereira Martins

Rua Capitão João Crisóstomo, 147 – Centro -Caldas Novas – Goiás.
CNPJ: 01.787.506/0001-55 – Site: www.caldasnovas.go.gov.br
Telefax (64) 3454-3531 / 3454-3801